



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 021 no

Lv. Nº 0109 as fls. 21 às 10:00

Mauriti (Ce), 10 de 01 de 2014

Francisco Evanildo Simão da Silva
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
GABINETE DO PREFEITO

Rua José Quintino, S/N - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2014

REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS CUJA REMUNERAÇÃO É AMPARADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

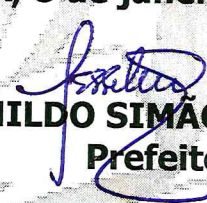
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos cuja remuneração é amparada no salário mínimo nacional vigente ficam reajustados em 6,78%.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º tem vigência a partir de 2.1.2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em vigor, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, 8 de janeiro de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal